ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67cf521a05af5

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026.
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 33/2026.

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, especialmente no **ART. 74, CAPUT**, que admite a contratação direta quando caracterizada a inviabilidade de competição, formaliza o presente **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, visando à contratação direta para atendimento da demanda da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E DO DESPORTO**, devidamente motivada e instruída nos autos do processo administrativo em epígrafe.

2. DO OBJETO

A presente inexigibilidade de licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para efetivação da **INSCRIÇÃO DA EQUIPE SUB-7 DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTES (CME) DE AGROLÂNDIA, NA MODALIDADE FUTSAL, NA 12ª COPA AURORA, A REALIZAR-SE NO GINÁSIO DE ESPORTES LUIS BERTOLI, NO MUNICÍPIO DE AURORA/SC, ENTRE OS MESES DE MAIO E JUNHO DE 2026**, conforme condições, especificações e exigências constantes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e regulamento oficial da competição.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

A presente contratação direta fundamenta-se no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da natureza do objeto pretendido, consistente na inscrição da equipe Sub-7 da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia na 12ª Copa Aurora, competição esportiva específica promovida e organizada exclusivamente pela LIGA REGIONAL DE FUTSAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ.

Não se trata de contratação genérica de serviços esportivos ou de organização de eventos passíveis de competição entre fornecedores, mas sim da participação em competição previamente instituída, com entidade promotora determinada e exclusiva, responsável pelo recebimento, validação e homologação das inscrições, elaboração do regulamento, definição das tabelas, coordenação técnica e condução operacional da competição.

Nesse contexto, somente a entidade organizadora oficial possui legitimidade e competência para efetivar a inscrição da equipe municipal e viabilizar sua regular participação no campeonato, inexistindo possibilidade material ou jurídica de competição entre fornecedores para execução do objeto pretendido.

Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67cf521a05af5

A contratação justifica-se pela necessidade de viabilizar a participação da equipe Sub-7 da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia na 12ª Copa Aurora, competição regional de futsal voltada ao incentivo do esporte de base, formação esportiva, integração social e desenvolvimento físico, técnico e disciplinar dos atletas participantes.

A participação em competições oficiais regionais encontra-se alinhada às políticas públicas municipais de incentivo ao esporte amador e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes, contribuindo para promoção da saúde, convivência comunitária, fortalecimento do espírito esportivo e valorização das atividades esportivas promovidas pelo Município.

Conforme demonstrado no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, a inscrição da equipe somente pode ser realizada perante a entidade organizadora oficial da competição, circunstância que inviabiliza a realização de procedimento competitivo.

A medida revela-se adequada, necessária e proporcional ao interesse público, considerando a relevância social da participação esportiva, o baixo valor da contratação e a inexistência de alternativa viável para execução do objeto pretendido.

5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da **LIGA REGIONAL DE FUTSAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ nº **83.780.916/0001-39**, decorre de sua condição de promotora e organizadora exclusiva da **12ª Copa Aurora**.

A referida entidade é a única responsável pela realização da competição, cabendo-lhe o recebimento das inscrições, homologação das equipes participantes, organização técnica, definição de regulamento, elaboração de tabelas e condução operacional do evento esportivo.

Dessa forma, a escolha do fornecedor não decorre de preferência administrativa, mas da própria natureza do objeto, pois somente a entidade organizadora oficial pode viabilizar a inscrição da equipe do Município na competição pretendida, restando caracterizada a inviabilidade de competição exigida pelo art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor total da contratação corresponde a **R$ 500,00 (quinhentos reais)**, referente à taxa de inscrição da equipe Sub-7 da Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia na 12ª Copa Aurora.

A razoabilidade e compatibilidade do preço encontram-se demonstradas pelo fato de que o valor cobrado do Município corresponde à taxa regularmente praticada pela entidade organizadora para participação das equipes inscritas na competição, observando critérios uniformes e previamente estabelecidos no regulamento do campeonato.

Considerando que o objeto da contratação consiste em inscrição em competição esportiva específica,

promovida exclusivamente pela entidade contratada, inexiste mercado concorrencial apto à realização de pesquisa comparativa entre fornecedores distintos, circunstância inerente às hipóteses de inexigibilidade de licitação fundadas na inviabilidade de competição.

Nesse contexto, a aferição da compatibilidade do preço deve considerar a padronização da taxa de inscrição, a natureza singular da competição, a inexistência de fornecedor alternativo e a adequação do valor frente à finalidade pública pretendida.

Dessa forma, o preço contratado mostra-se razoável, proporcional e compatível com o objeto pretendido, atendendo às exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na efetivação da inscrição da equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes (CME) de Agrolândia, na modalidade futsal, categoria Sub-7, junto à organização oficial da 12ª Copa Aurora, promovida pela LIGA REGIONAL DE FUTSAL DO ALTO VALE DO ITAJAÍ, garantindo sua regular e legítima participação na competição, em estrita conformidade com o regulamento oficial do evento, calendário esportivo, categorias, normas disciplinares e demais condições estabelecidas pela entidade organizadora.

Compete à contratada a integral gestão, coordenação e operacionalização técnica da competição esportiva, abrangendo, entre outras atribuições, o recebimento e homologação das inscrições, elaboração e divulgação de tabelas e cronogramas, organização das partidas, disponibilização de arbitragem, aplicação do regulamento da competição, controle disciplinar, coordenação esportiva e adoção das providências administrativas necessárias ao regular, seguro e adequado desenvolvimento do campeonato.

A execução do objeto deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, transparência, isonomia entre os participantes e regularidade da competição, responsabilizando-se a contratada pela adequada condução e organização do evento esportivo durante todo o período de realização da competição.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2026:
Referência: 147
Ação: 2022 – Manutenção do Desporto Amador
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.

9. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos termos do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente processo administrativo encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários à demonstração da necessidade administrativa, caracterização da inviabilidade de competição, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor e comprovação da regularidade da contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67cf521a05af5

Considerando o reduzido valor da contratação e a natureza específica do objeto, aplica-se a faculdade prevista no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se a dispensa parcial da documentação de habilitação.

Foram exigidos e juntados aos autos os documentos indispensáveis à comprovação da regularidade jurídica mínima, inscrição cadastral e regularidade fiscal da contratada, incluindo comprovante de inscrição no CNPJ e certidões fiscais pertinentes.

Foram dispensados os documentos de habilitação cuja exigência mostrar-se-ia excessiva ou desproporcional diante do baixo valor da contratação e da natureza da inexigibilidade, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência e formalismo moderado.

10. DA PUBLICAÇÃO

Nos termos dos arts. 72, parágrafo único, e 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, será providenciada a divulgação da presente contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, como condição indispensável à eficácia do ato administrativo e em observância aos princípios da publicidade e transparência.

11. DOS ANEXOS

Integram o presente processo administrativo de inexigibilidade de licitação, como partes indissociáveis e complementares, os seguintes documentos:

- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência;
- Justificativa da Escolha do Fornecedor;
- Justificativa de Preço;
- Proposta Comercial e Regulamento;
- Documentação de Habilitação e Regularidade Fiscal;

12. DA CONCLUSÃO

Diante das justificativas técnicas e administrativas apresentadas, bem como da documentação constante nos autos do processo administrativo, restam devidamente demonstrados:

- o interesse público envolvido na contratação, voltado ao incentivo e fortalecimento do esporte amador municipal;
- a necessidade administrativa de viabilizar a participação da equipe da Coordenadoria Municipal de Esportes (CME) de Agrolândia na 12ª Copa Aurora;
- a inviabilidade material de competição, diante da exclusividade da entidade organizadora do evento esportivo;
- a adequação da contratação direta por inexigibilidade de licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67cf521a05af5

• a regularidade e pertinência da escolha do fornecedor;
• a compatibilidade e razoabilidade do preço contratado em relação aos valores uniformemente praticados pela organizadora da competição;
• a observância aos princípios da legalidade, motivação, eficiência, finalidade, proporcionalidade, interesse público e transparência administrativa.

Verifica-se, ainda, que o presente processo administrativo encontra-se regularmente instruído, contendo os documentos e elementos exigidos pelos arts. 72 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, justificativa da escolha do fornecedor, justificativa de preço, comprovação da inviabilidade de competição, disponibilidade orçamentária e documentação de habilitação pertinente.

Resta plenamente caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade de licitação, considerando que a inscrição pretendida somente pode ser realizada perante a entidade promotora oficial da competição esportiva, inexistindo possibilidade jurídica ou material de competição entre fornecedores para execução do objeto pretendido.

Dessa forma, a presente contratação revela-se juridicamente legítima, tecnicamente adequada, financeiramente compatível e administrativamente necessária ao atendimento das políticas públicas municipais de incentivo ao esporte amador, formação esportiva de base, promoção da integração social e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela Coordenadoria Municipal de Esportes de Agrolândia, encontrando-se plenamente alinhada ao interesse público e às finalidades institucionais da Administração Municipal.

Agrolândia, 22 de Maio de 2026.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-** Prefeito
22/05/2026 10:52:37

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 22/05/2026 10:52 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p67cf521a05af5